



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONSOLIDADO)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QNT TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7304	Nome: ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05 EM ALUMÍNIO, MED. 47,2 X 34,2 X 6,5 CM. Especificação: ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05 EM ALUMÍNIO, MED. 47,2 X 34,2 X 6,5 CM	UND	76	R\$ 59,77	R\$ 4.542,52
28860	Nome: Bacia de plástico polipropileno reforçada canelada multiuso, com capacidade em volume 80L Especificação: Bacia de plástico polipropileno reforçada canelada multiuso, com capacidade em volume 80L, formato redondo e com alças. Dimensões aproximadas: Altura x Largura 28cm x 67cm e Diâmetro 67cm. Utensílio intacto, sem presença de amassados, rachaduras, furos ou arranhões que comprometam a integridade da superfície lisa, em perfeito estado para uso	UND	115	R\$ 52,80	R\$ 6.072,00
28859	Nome: Bacia lisa em plástico resistente 27 Litros Especificação: Bacia lisa em plástico resistente 27 Litros: Preferencialmente na cor: Branco. Deverá ser constituído em material plástico atóxico resistente a rachaduras, quebras e deformações. Superfície interna lisa	UND	85	R\$ 28,38	R\$ 2.412,30
28857	Nome: Bacia plástica canelada, reforçada, capacidade de 5L Especificação: Bacia plástica canelada, reforçada, capacidade de 5L	UND	85	R\$ 9,98	R\$ 848,30
28858	Nome: Bacia plástica redonda grande, para uso com alimentos, capacidade para 17 litros; fabricado em polipropileno Especificação: Bacia plástica redonda grande, para uso com alimentos, capacidade para 17 litros; fabricado em polipropileno	UND	85	R\$ 19,78	R\$ 1.681,30
22125	Nome: BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA E CAPACIDADE DE 12 LITROS, CORES VARIADAS. Especificação: BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA E CAPACIDADE DE 12 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
1295	Nome: BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA, 20 L Especificação: BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA, 20 L	UND	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
16695	Nome: CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº26 Especificação: CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº26, panela fabricada em alumínio de alta qualidade e resistência, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Acabamento fosco. Capacidade de 7 litros.	UND	52	R\$ 149,13	R\$ 7.754,76



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16694	Nome: CAÇAROLA INDUSTRIAL N°38 Especificação: CAÇAROLA INDUSTRIAL N°38, panela fabricada em alumínio de alta qualidade e resistência, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Acabamento fosco. Capacidade de 14 litros.	UND	52	R\$ 192,40	R\$ 10.004,80
16692	Nome: CAÇAROLA INDUSTRIAL N°45 Especificação: CAÇAROLA INDUSTRIAL N°45, panela fabricada em alumínio de alta qualidade e resistência, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Acabamento fosco. Capacidade de 31 litros.	UND	52	R\$ 237,80	R\$ 12.365,60
16674	Nome: CAIXA ORGANIZADORA 50L Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 50L, material: polipropileno, cor transparente, altamente resistente, com travas coloridas e pegadores laterais para facilitar o manuseio.	UND	110	R\$ 64,88	R\$ 7.136,80
28862	Nome: CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS Especificação: "CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPECIFICACAO: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO REFORCADO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALCAS EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO"	UND	52	R\$ 135,18	R\$ 7.029,36
28864	Nome: Caldeirão de alumínio polido industrial, capacidade para 30 litros Especificação: Caldeirão de alumínio polido industrial, capacidade para 30 litros, linha hotel; com tampa e pegador de tampa do mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de no mínimo 3mm.	UND	52	R\$ 243,30	R\$ 12.651,60
28863	Nome: CALDEIRAO DE ALUMINIO, LINHA HOTEL, TIPO ALTO RETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS Especificação: CALDEIRAO DE ALUMINIO, LINHA HOTEL, TIPO ALTO RETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPECIFICACAO: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO REFORCADO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALCAS EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO	UND	52	R\$ 412,95	R\$ 21.473,40
28861	Nome: Caldeirão industrial n26, capacidade em volume de 11 litros Especificação: Caldeirão industrial n26, capacidade em volume de 11 litros. Fabricado em alumínio, com alças resistentes e com tampa em alumínio. Dimensões aproximadas: Altura x Largura 21cm x 26cm e Diâmetro 26cm. Utensilio intacto, sem presença de amassados, rachaduras, furos ou arranhões que comprometam a integridade da superfície lisa, em perfeito estado para uso.	UND	52	R\$ 103,43	R\$ 5.378,36
16658	Nome: COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL Especificação: COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL, confeccionado em flanela 100% algodão, haste e aro confeccionado em polipropileno. Tamanho: industrial extra grande, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade.	UND	62	R\$ 9,17	R\$ 568,54
28872	Nome: COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO REVESTIDO Especificação: COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO REVESTIDO, ESPECIFICACAO: TIPO P/ SOPA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL DE BOA QUALIDADE, ACABAMENTO PADRAO ALTO BRILHO.	UND	2.300	R\$ 1,79	R\$ 4.117,00
28865	Nome: Colher grande para arroz totalmente em aço inoxidável Especificação: Colher grande para arroz totalmente em aço inoxidável, (dimensões: comprimento 258 x 57 x 36 mm).	UND	91	R\$ 6,87	R\$ 625,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30161	Nome: CONCHA PROFISSIONAL GRANDE Especificação: CONCHA PROFISSIONAL GRANDE, material aço inox, acabamento em alto brilho, resistência e durabilidade, cabo longo e inteiriço. Dimensões: 55 x 13 x 11,7 cm.	UND	76	R\$ 12,97	R\$ 985,72
28870	Nome: CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS, ROSCA, COM 5 UNIDADES. Especificação: CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS, ROSCA, COM 5 UNIDADES, RESISTENTES E DE QUALIDADE. DIMENSAO APROXIMADAS: DIAMETRO X ALTURA: 23,2X26,0 CM, LIVRE DE BPA E ATOXICO, FECHAMENTO COM ROSCA: MAIOR VEDACAO E SEGURANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES: 720 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L E 7,6 L	CJ	89	R\$ 27,62	R\$ 2.458,18
16653	Nome: CUSCUZEIRA N°26 Especificação: CUSCUZEIRA N°26, completa com peneira removível e tampa, cor preta. Material: alumínio com revestimento antiaderente, alças anatômicas e antitérmicas em baquelita.	UND	32	R\$ 114,32	R\$ 3.658,24
27972	Nome: ESCORREDOR DE MACARRÃO Especificação: Escorredor de macarrão inox com alça multiuso, material aço inox super. resistente, com 3 pés na parte de baixo e acabamento impecável em alto brilho de alta qualidade. Tamanho 22 cm.	UND	32	R\$ 119,00	R\$ 3.808,00
28866	Nome: GARFO PARA REFEICAO INOX Especificação: GARFO PARA REFEICAO INOX	UND	1.360	R\$ 1,92	R\$ 2.611,20
16700	Nome: JOGO DE FACAS COM 5 PEÇAS Especificação: JOGO DE FACAS COM 5 PEÇAS, sendo: 01 Faca para carne 8", 01 Faca multiuso 4 ½", 01 Faca para pão 8", 01 Faca para legumes 3 ½" e 01 Faca para cozinha 6". Material: lâminas em aço inox polido e cabo em polipropileno setorizado. Cor preta ou branca.	UND	44	R\$ 31,98	R\$ 1.407,12
6042	Nome: LIXEIRA COM PEDAL 30L Especificação: LIXEIRA COM PEDAL 30L	UND	34	R\$ 82,07	R\$ 2.790,38
16714	Nome: LUVAS TÉRMICAS PARA COZINHA Especificação: LUVAS TÉRMICAS PARA COZINHA, para proteção das mãos da alta temperatura, com 45 cm e 5 dedos.	UND	58	R\$ 40,20	R\$ 2.331,60
16691	Nome: PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS Especificação: PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, com as seguintes características: material alumínio, alças e tampa de baquelita, com acabamento polido e válvula de segurança. Capacidade 10 litros.	UND	25	R\$ 148,21	R\$ 3.705,25
3938	Nome: PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 20L Especificação: MATERIAL DE COPA E COZINHA	UND	28	R\$ 455,86	R\$ 12.764,08
28869	Nome: PENEIRA INOX 12 cm Especificação: PENEIRA INOX 12 cm	UND	34	R\$ 7,87	R\$ 267,58
28868	Nome: PENEIRA INOX 21 cm Especificação: PENEIRA INOX 21 cm	UND	48	R\$ 20,72	R\$ 994,56
16651	Nome: RALADOR INOX 4 FACES Especificação: RALADOR INOX 4 FACES, material aço inox, super.	UND	46	R\$ 21,26	R\$ 977,96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	resistente, lâmina de primeira qualidade, com 4 diferentes opções de corte. Dimensões do produto (Colcha): 14 x 11 x 22 cm.				
14631	Nome: TÁBUA PARA CORTES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO Especificação: TÁBUA PARA CORTES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 50X30CMX6MM, NA COR BRANCA.	UND	31	R\$ 33,03	R\$ 1.023,93

O valor estimado será na ordem global de **R\$ 147.876,61** (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis mil, sessenta e um centavos).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Todos os itens são destinados a participação de ME/EPP.

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

O presente processo trata da formação de Ata de Registro de Preços, modalidade que visa atender a demandas futuras, com aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza da contratação e em consonância com o disposto no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a substituição do termo contratual por Nota(s) de Empenho, a serem emitidas à medida da necessidade da unidade requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição desses materiais visa dotar com utensílios as copas e cozinhas das unidades educacionais para melhorar as condições no preparo, no condicionamento e na manipulação dos alimentos, refletindo na melhoria dos serviços.

2.3. A aquisição desses materiais pela Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo estimular e padronizar as boas práticas na manipulação e no preparo dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal, melhorando a capacidade de produção e o preparo da alimentação escolar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**.

3 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço comunicado no ato do envio do empenho. A Contratada é responsável pelos itens, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega, que é o Almoxarifado Central deste Município.

5.1.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

5.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o município.

5.1.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.1.8. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade emanadas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.1.9. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. Fiscalização

6.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.6.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6.6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.7. Gestor do contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

7.1.1. Os resultados, oriundos da prestação do serviço, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.2. Os resultados preditos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O Prestador de Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **menor preço**, com modo de disputa aberto, bem como será precedida na forma de Contratação.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A Prestação dos Serviços do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade do município, mediante contrato administrativo que determine o início da prestação contratual.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos (Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4.Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 9.2.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.3 Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 9.2.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 9.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 9.1.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 9.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 9.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 9.1.6 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Secretaria de Assistência Social, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;
- 9.1.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 147.876,61** (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis mil, sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela acima, que poderá ser minorado, a depender dos resultados aferidos do Processo Licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.2. O valor estimado pela Administração, basea-se na Pesquisa de Preços, elaborada pelo setor de Cotações, baseado em contratações realizadas no período de 01 (um) ano, disponibilizadas em Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme relatório da pesquisa, anexo a este Termo de Referência.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano em vigência do município.

Barra dos Coqueiros, 13 de Abril de 2026.

Edineide Das Neves Costa
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:
Nos termos do inciso II, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Orlando Apostolo
Secretário Municipal de Educação

Maria Eliana Silva Martins
Secretário Municipal de Assistência Social